

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO Nº _____/2022

(e-DOC nº _____/2022)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento/rastreamento via satélite (GPS) e comunicação para ser utilizado, nos dos veículos da frota própria e locada, capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO. Na modalidade Pregão Eletrônico pelo menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir o aperfeiçoamento do gerenciamento da frota de veículos da DESO (própria e locada), permitindo o controle de performance dos veículos, análise de consumo de combustível, horários de utilização, eventual ociosidade e demais informações para gestão adequada dos recursos materiais da Companhia.

3. PRAZO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 71 *caput* da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. GENERALIDADES

5.1. As especificações dos itens encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.2. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço global.

5.3. Com relação a observação da adesão dos recursos de tecnologia da informação nas sociedades de economia mista e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 28 de dezembro de 2020, solicitamos no que couber:

5.3.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, priorizando a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

6.2. A contratada deverá possuir plataforma de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante identificação e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador *Web*, utilizando protocolo HTTPS e possibilidade de aplicativo para plataforma IOS e ANDROID.

6.3. O software deverá ser capaz de disponibilizar *logs* de acesso (rastreadabilidade).

6.4. A Contratada deverá ser capaz de fornecer suporte técnico para os softwares e comunicação de dados e manter.

6.4.1 Deverá arcar com as despesas inerentes a manutenção de equipe, de suporte para atender as demandas da companhia por pelo menos 12 horas por dia, uma central de monitoramento que deverá ser localizada preferencialmente dentro das dependências da Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe (SEDE) contando com no mínimo uma pessoa e um computador capaz de realizar as demandas de controle, relatórios, acompanhamento da frota.

6.5. O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa aos *datacenters* da DESO, sendo que a Contratada deve assegurar que em período de manutenção destes servidores, não será afetada a continuidade da prestação do serviço implantado, devendo manter tal condição durante toda a execução do contrato.

6.6. A contratada deverá dispor de tecnologia capaz de fornecer parametrização para sistema de diárias e ordem de serviço, desenvolvidos pela própria contratada ou capaz de acoplar a tecnologia já existente na DESO.

6.7. É vedada a empresa contratada ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.

6.8. Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer o regime de Comodato.

6.9. Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para a DESO, conforme cronograma (data/ hora/local) de agendamento a ser fornecido pela Coordenação de Transporte da Contratante.

6.10. Fica assegurado que o valor unitário pago a contratada pela instalação, cobrirá as despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos. Não será considerado para fins de nova cobrança de instalação/desinstalação pela Contratada, os remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos, que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.

6.11. A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Coordenação de Transporte que ao verificar algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à Contratada. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

6.12. A fase de implantação dos rastreadores abrangerá a instalação e monitoramento dos equipamentos e treinamento dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço. O qual em ambas as situações ilustradas neste item, será realizada na Sede desta Companhia de Saneamento. A fase de implantação não terá duração superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela DESO.

6.13. A empresa contratada deverá disponibilizar em seu software a exportação de relatórios de rastreamento e dados disponíveis, em planilha eletrônica CSV, PDF e TXT..

6.14. A empresa contratada deve disponibilizar e manter na unidade de Coordenação de Transporte da DESO, sem ônus adicional ao contrato, um recurso para apresentação, composto por uma unidade de processamento (PC) com as características (hardware/software) necessárias para o pleno acesso ao sistema e um monitor/tela de no mínimo 40" para visualização do sistema de rastreamento.

6.15. O objeto inclui o fornecimento dos equipamentos (comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos **serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.**

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DOS SISTEMAS

7.1. Os equipamentos de rastreamento com telemetria a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida, serem novos e de primeiro uso.

7.2. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

7.2.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS DUAL CHIP OU SINGLE CHIP desde que acompanhado de chip de telemetria multioperadora.

7.2.2. Tecnologia de Localização GPS super-sense.

7.2.3. Antenas internas e entrada de antena externa.

7.2.4. Bateria interna.

7.2.5. Mínimo de duas Entradas Digitais.

7.2.6. Mínimo de duas Saídas Digitais.

7.2.7. Acelerômetro.

7.2.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

7.2.9. GPRS classe 8 ou superior.

7.2.10. Botão de Pânico.

7.2.11. Sensor hodômetro – Deverá permitir setar na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável).

7.2.12. O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação.

7.2.13. Frenagem e Aceleração Brusca.

7.2.14. Os aparelhos a serem instalados nas motocicletas deverão ser a prova d'água.

7.3. Leitor de RFID – para identificação do condutor/motorista através de cartão interligado ao módulo de rastreamento. Nos equipamentos a serem instalados em motocicletas, a identificação será feita por ibutton chave/chaveiro. Ao término do prazo de vigência – 12 meses, todos os cartões em utilização permanecerão com a Contratante.

7.4. O sistema deve apresentar os seguintes Eventos:

7.4.1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

7.4.1.1. Ignição Ligada/desligada;

7.4.1.2. Botão Antifurto;

7.4.1.3. Violação da Antena GPS;

7.4.1.4. Violação da antena GSM;

7.4.1.5. Ligar/desligar sinalizadores;

7.4.1.6. Tensão Baixa da Bateria;

7.4.1.7. Antifurto Violado;

7.4.1.8. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;

7.4.1.9. Modo Sleep;

7.4.1.10. Posições de Rastreamento;

7.4.1.11. Posições de Rastreamento no Modo Sleep;

- 7.4.1.12.** Sinal GSM Fraco;
- 7.4.1.13.** Tensão Baixa da Bateria Backup;
- 7.4.1.14.** Defeito na Bateria Backup;
- 7.4.1.15.** Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
- 7.4.1.16.** Curto circuito nas entradas;
- 7.4.1.17.** Curto Circuito nas Saídas;
- 7.4.1.18.** Velocidade Excedida;
- 7.4.1.19.** Mudança de Curso;
- 7.4.1.20.** Número de Satélites GPS;
- 7.4.1.21.** Veículo fora e dentro da cerca;
- 7.4.1.22.** Bateria desconectada;
- 7.4.1.23.** Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
- 7.4.1.24.** Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; odômetro.

7.4.2. O sistema deve apresentar as seguintes opções em Cerca Eletrônica:

- 7.4.2.1.** Delimitar certa área na qual o veículo pode ou não transitar;
- 7.4.2.2.** Aviso pela central de rastreamento por e-mail e/ou aplicativo quando o motorista ultrapassar tal limite;
- 7.4.2.3.** Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 7.4.2.4.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 7.4.2.5.** Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
- 7.4.2.6.** Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

7.4.3. O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades de Rotas:

- 7.4.3.1.** Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 7.4.3.2.** Aviso pela central de rastreamento por e-mail e/ou aplicativo quando o motorista desviar o caminho;
- 7.4.3.3.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 7.4.3.4.** Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

7.4.4. O sistema deve permitir envio dos seguintes Comandos:

- 7.4.4.1.** Solicitação de Posição;

- 7.4.4.2.** Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
- 7.4.4.3.** Configuração odometro por GPS e por sistema;
- 7.4.4.4.** Reset do odometro;
- 7.4.4.5.** Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
- 7.4.4.6.** Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
- 7.4.4.7.** Configuração e atualização do firmware;
- 7.4.4.8.** Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

7.4.5. O sistema deverá:

- 7.4.5.1.** Permitir acesso e gerenciamento de rastreamento por celular, via aplicativo para Android e IOS;
- 7.4.5.2.** Possibilidade de geração dos registros históricos em DASHBOARDS, indicadores em gráficos, por veículos;
- 7.4.5.3.** Os mapas digitais e geo-referenciados deverão ser disponibilizados para todo o território nacional, principalmente do Estado de Sergipe e Região Metropolitana de Aracaju;
- 7.4.5.4.** O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

7.5. O sistema deverá emitir os relatórios

7.5.1. Relatório de ignição/motor parado.

7.5.2. Relatório de eventos e alarmes incluindo os de acionamento do botão de pânico.

7.5.3. Relatório de parada.

7.5.4. Relatório de excesso de velocidade.

7.5.5. Relatório de distância percorrida.

7.5.6. Relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.

7.5.7. Relatório de ociosidade por veículo.

7.5.8. Relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

7.5.9. Relatório de frenagem brusca.

7.5.10. Relatório de aceleração brusca.

7.5.11. Relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.

7.5.12. Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter: **Identificação:** período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo. **Operação:** horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % tempo ocioso. **Velocidade e Distância:** Velocidade média, Velocidade máxima, Nº de vezes que excedeu a velocidade, Duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida. Paradas com o veículo ligado acima de 5 minutos (indicar local, horário de início e duração) e **Relação de eventos com o veículo:** relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade e etc...)

Observação: Outros relatórios que não foram citados no roll, mas que a empresa tiver, fica a cargo da contratante usar de seu mérito quanto ao uso ou não.

8. INSTALAÇÃO E PRAZO

8.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, deverão cumprir conforme descrito no item 6.12.

8.2. O Software de monitoramento, deverá estar disponibilizado de forma imediata após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8.3. É de responsabilidade da Contratada realizar a instalação e/ou substituição dos rastreadores nos veículos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica

de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.7. Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.10. Efetuar a entrega do objeto (Equipamento para rastreamento) na sede da contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.13. Considerando que os dados armazenados na base da contratada são da DESO, a empresa contratada deverá autorizar o acesso ao banco de dados para consulta em até 180 dias do término do prazo contratual. Os relatórios a serem gerados pelo sistema, deverão permitir emissão para: veículo específico, grupo de veículos e geral da frota.

9.14. Poderá ser solicitado pela contratante durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas da Companhia, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para a DESO. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 dias corridos a partir da solicitação.

10- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

10.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará os serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria/rede autorizada/*in loco*), efetuando manutenção corretiva dos rastreadores e demais componentes, sem ônus para a DESO.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e

produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

10.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

10.5. A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

10.6. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.

10.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa dias).

10.8. Fica a contratada proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro produto que produza a alteração da originalidade dos veículos da DESO (frota própria e locada).

10.9. A contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água, considerando as características de cada tipo de veículo. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

10.10. Os cartões/chaves de identificação dos condutores/motoristas que apresentarem defeito/mal funcionamento deverão ser substituídos sem ônus adicional. Caso o usuário tenha dado causa, o mesmo será resposto pela Contratada, fazendo jus ao recebimento do valor previsto para o item 1.4 e 1.5 da proposta de preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

11.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração

11.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura, atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.5. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

12.6. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

14. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E MÁXIMOS.

ANEXO III – QUANTITATIVO E TIPO DE VEÍCULOS

16. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto é de natureza contínua.

16.2. Deverá encaminhar previamente, via e-mail: transporte@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br, (até o 5º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento.

16.3. O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de cada mês, devidamente atestada por um colaborador responsável pela área.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes destas Instruções. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar conforme o Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

18. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

18.1. A licitação será por meio de Pregão Eletrônico.

19. DA PROPOSTA

19.1 Deverá constar na proposta:

19.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais: Conforme o item 6,12;

19.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

19.1.3. Condições de pagamento: Conforme a íntegra do item 12;

19.1.4. Prazo de entrega dos equipamentos/início da prestação de serviços: Conforme o item 6.12;

19.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

19.1.6. Frete: CIF.

19.1.7. Prazo contratual: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços.

19.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos itens em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

19.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

19.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

19.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

19.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

19.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

19.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19.6. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

19.7. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste Termo de Referência.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. O **PROPONENTE**, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de **NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela não apresentação:

20.1.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (rastreamento/monitoramento). O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica eminente, nome e cargo do signatário, endereço completo do eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas.

20.2. Encaminhar especificações técnicas dos equipamentos/acessórios a serem fornecidos para o atendimento do previsto nestas instruções.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

21.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 – Fizer declaração falsa;

21.3.5 – Cometer fraude fiscal;

21.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

21.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

21.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

21.7.3. Poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.7.4. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.7.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

21.7.6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

21.7.7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

21.7.8. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

21.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

21.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

21.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

21.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

22.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei (Federal) n.º 13.303/16.

22.1.1 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços

22.2 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, até o recebimento da 1ª nota fiscal, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, nas modalidades especificadas em Lei 13.303/2016.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório quanto prestação de serviço de monitoramento/rastreamento, bem como dos equipamento de rastreamento.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

Aracaju, 13 de abril de 2022.

José Gregório Dos Santos Filho
Gerente de Apoio Administrativo

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
DESO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20__ – Lote Único

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

- **Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;
- **Prazo Contratual:** 12 meses;
- **Prazo de início da prestação de serviço:** em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o item 6.12 do Termo de Referência.
- **Local de prestação de serviço:** COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE (CATR), Sede da Deso, localizada a rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se;
- **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- **Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Anexo II – Tabela de Média de Preços de Mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de cartão RFID – 04 unidades de cartão por kit instalado.	322	R\$ 100,00	R\$ 386.400,00
Total referente as instalações do item 1.1				R\$ 386.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de cartão RFID – 04 unidades de cartão por kit instalado.	110	R\$ 100,00	R\$ 132.000,00
Total referente as instalações 1.2				R\$ 132.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
1.3	Serviço Mensal de monitoramento /rastreamento de frota com todas as especificações previstas nas instruções	432	R\$ 70,00	R\$ 362.880,00
Total para o período referente ao monitoramento: 12 meses				R\$ 362.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR CARTÃO
1.4	Disponibilização de cartão adicional para identificação de condutores/motoristas - RFID	300	R\$ 45,00
Total para o período de 12 meses – Disponibilização de cartões adicionais			R\$ 162.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (14)	VALOR UNITÁRIO POR CHAVE/CHAVEIRO (15)
1.5	Disponibilização de chave/chaveiro adicional para identificação de condutores/motoristas – ibutton	200	R\$ 10,00
Total para o período de 12 meses – Disponibilização de cartões adicionais			R\$ 24.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR CHAVE/CHAVEIRO
2.0	Disponibilização de Profissional para monitoramento dedicado para a Deso	1	R\$ 1.212,10
Total para o período de 12 meses			R\$ 14.545,20

Valor global para a contratação (instalação + rastreamento/monitoramento + cartões e chaves/chaveiros adicionais+ Técnico dedicado para monitoramento para Deso) – 12 meses	R\$ 1.081.825,20
---	-------------------------

*** Observar os limites máximos descritos no item 17 e condições para a prestação dos serviços.**

José Gregório Dos Santos Filho
Gerente de Apoio Administrativo

ANEXO III – QUANTITATIVO E TIPO DE VEÍCULOS

TIPO DE VEÍCULO / EQUIPAMENTO	FABRICANTE	QTDE
Onibus	Volkswagen	01
MiniRetro	JCB	04
Retroescavadeira	Fiat Allis	02
	New Holand	06
	Randon	02
Caminhão	Ford	16
	Iveco	07
	Mercedez Benz	01
	Volkswagen	06
Furgão	Citroen – Jumper	01
	Fiat - Fiorino	03
	Peugout - Partner	04
	Iveco -Daily	01
Minivan	Fiat - Doblô	01
Caminhonetes	Volkswagen - Amarok	54
	Toyota - Hilux	01
Pickups – pequeno porte	Fiat -Strada	07
	Ford - Currier	01
	Volkswagen - Saveiro	100
Veículos – Passeio – Sedã	Fiat - Palio	02
	GM-Corsa	01
	Fiat - Uno	03
	Volkswagen - Gol	27
	GM-ONIX	46
	Toyota - Corola	01
Motocicletas	Yamaha-XZT	15
	Honda - NXR 125 Bros ES/KS	26
	Traxx – Fly 150 GY-5	46
Quantitativo reserva - novas demandas	45	
Total de veículos/equipamentos - monitoramento	432	

Observação: Tabela referente a frota atual, podendo sofrer alteração quanto ao tipo de veículo/equipamento, conforme necessidade da Deso.